



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1949/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÃO: 28.846.0002.2.023 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390.93.00, NA UNIDADE EXECUTORA 02.01.05 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO PPA, LDO E LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3390.93.00 – Indenizações e Restituições na Unidade Executora 02.01.05 – Encargos Gerais do Município; Função 28; Sub-Função 846; Programa 0002; Atividade 023; com a fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, ao exercício corrente das Metas e Prioridades do quadriênio 2010/2013, do Plano Plurianual do Município, instituído pela Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, e suas alterações e na Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, alterada pela Lei 1919/2012, de 06 de dezembro de 2012, com o valor constante do Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 27.700,00
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 27.700,00
FR: 05	Convênios e Transferências Federais - Vinculados	
CA: 100.0027	Lagoa de Tratamento de Esgoto	
	TOTAL.....	R\$ 27.700,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão com os seguintes recursos:

I – R\$ 27.505,92 (vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor está disponível na conta corrente 600013-9, da Caixa Econômica Federal;

II – R\$ 194,08 (cento e noventa e quatro reais e oito centavos), proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício na rubrica 1325.01.99.07.00 – Lagoa Tratamento Esgoto, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei nº 1919, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br